PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.523, DE 20 DE MARÇO DE 1986

PRORROGA, PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 1986, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA OU PARCELA ÚNICA DO ISS, IPTU e TSU.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, e, com amparo na Lei Orgânica do Município,

Considerando a instituição da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, cruzado, todas as medidas adotadas pelos Decretos-Leis Nºs 2.283 de 27.02.86 e 2.284 de 10.03.86, bem como as dificuldades, em geral, de compreensão e adaptação às novas medidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 30 de abril de 1986, o vencimento da Primeira Parcela ou Parcela Única do ISS - Imposto sobre Serviços de Contribuintes Autônomos; IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e TSU - Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 de março de 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda